

b) R\$ 60.996,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais), relativo a devolução pela remuneração pagas aos Vereadores acima do ato cadastrado, devidamente atualizado;
c) R\$ 12.655,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), relativo a devolução pelas diárias pagas sem respaldo legal, devidamente atualizado;

III – Deverá o Ordenador recolher a FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009, a seguinte quantia:

a) R\$ 3.000,00, multa pela despesa realizada superior a autorização legal; despesa realizada acima do autorizado; não remessa do balanço financeiro consolidado; não remessa do ato de fixação de diárias, e não remessa da relação nominal de bens patrimoniais, nos termos do Art.120-B, § 1º, do RI/TCM/ Pa

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração das responsabilidades devidas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.406, DE 26/10/2010
PROCESSO Nº 1060022006-00**

Origem: Câmara Municipal de Uruará
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Gilmar Antônio Milanski

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, a prestação de contas do Câmara Municipal de Uruará, exercício 2006, de responsabilidade de Gilmar Antônio Milanski, com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 1.169.338,26 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), impondo-se a ressalva face a não apropriação dos encargos patronais no exercício próprio. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.407, DE 26/10/2010
PROCESSO Nº 0083012004-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: Iza Fernandes Sarubi

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, a prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua, exercício 2004, de responsabilidade de Iza Fernandes Sarubi, impondo-se a ressalva face remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre e, ausência de processo licitatório; com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 10.858.583,08 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos), e aplicação de multa a ser recolhida ao Fundo instituído pela Lei nº 7.368/2009, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face as falhas apontadas no relatório. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.408, DE 26/10/2010
PROCESSO Nº 0222342004-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Capanema

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: Gilvan Francisco Sales

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, a prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Capanema, exercício 2004, de responsabilidade de Gilvan Francisco Sales, com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 763.805,49 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), impondo-se a ressalva face o não envio do ato de abertura de crédito por quem de direito e, pela não apropriação dos encargos patronais no exercício próprio. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.409, DE 26/10/2010
PROCESSO Nº 462202006-00**

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Mocajuba

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006

Responsável: Benélia Moreira Miranda

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Mocajuba, exercício 2006, de responsabilidade de Benélia Moreira Miranda, com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 343.195,43 (trezentos e quarenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.419, DE 26/10/2010
PROCESSO Nº 0393982005-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Juruti

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005

Responsável: Ana Márcia Sousa da Cunha Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Juruti, exercício 2005, de responsabilidade de Ana Márcia Sousa da Cunha Oliveira, com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 4.351.591,40 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), impondo-se a ressalva face atraso na remessa da prestação de contas do 1º quadrimestre, e pela não apropriação dos encargos patronais no exercício próprio. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.420, DE 26/10/2010
PROCESSO Nº 953332003-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2003

Responsável: João Alberto de Souza Alves (período de 01.01 a 31.07.2003) e Cincinato Pereira da Costa Neto (período de 01.08 a 31.12.2003)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, exercício 2003, de responsabilidade de João Alberto de Souza Alves (período de

01.01 a 31.07.2003) e Cincinato Pereira da Costa Neto (período de 01.08 a 31.12.2003), com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 1.386.518,87 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), para João Alberto de Souza Alves, e R\$ 1.348.630,18 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos), para Cincinato Pereira da Costa Neto, impondo-se a ressalva face atraso na remessa da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres e não apropriação dos encargos patronais no exercício próprio. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.421, DE 26/10/2010
PROCESSO Nº 524912001-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2001

Responsável: Rosa Maria A Nunes Pinheiro

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, exercício 2001, de responsabilidade de Rosa Maria A Nunes Pinheiro, com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 1.367.884,88 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), impondo-se a ressalva face a ausência de procedimento licitatório no montante de R\$ 15.789,25 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.457, DE 28/10/2010
PROCESSO Nº 922242002-00**

Origem: Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2002

Responsável: Jane Francisca Santos Alves

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: I – NÃO APROVAR as contas do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Jane Francisca Santos Alves;
II – Deverá citado ordenador recolher aos Cofres Públicos do Município a seguinte quantia:

a) R\$ 30.007,21 (trinta mil, sete reais e vinte e um centavos) – valor lançado à conta Agente Ordenador devidamente corrigido.

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração das responsabilidades devidas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.458, DE 28/10/2010
PROCESSO Nº 630042005-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005

Responsável: Raimundo Coelho Lopes

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria, exercício 2005, de responsabilidade de Raimundo Coelho Lopes, com expedição de alvará de quitação no valor de R\$ 3.074.237,57 (três milhões, setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.468, DE 28/10/2010
PROCESSO Nº 201011593-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadoria – Ato de Aposentadoria nº 012/2010

Responsável: Selma Lúcia Gusmão Feio – Presidente do IPSMCA
Interessado: Miguel Rodrigues dos Santos

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.469, DE 28/10/2010

Processo: 201011591-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadoria – Ato de Aposentadoria nº 011/2010

Responsável: Selma Lúcia Gusmão Feio – Presidente do IPSMCA
Interessado: Maria Bragança Mendes

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.483, DE 09/11/2010
PROCESSO Nº 1100052004-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

Responsável: Antônio Lorenzoni

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.484, DE 09/11/2010
PROCESSO Nº 0914002005-00 (200601030-00)**

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis.

Responsável: José Zuqueto Marques

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, devendo ser encaminhado fotocópia dos autos ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.485, DE 09/11/2010
PROCESSO Nº 0360032006-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Itaituba

Responsável: Horenice Cabral Moreira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 11.207.439,16 (onze milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.486, DE 09/11/2010
PROCESSO Nº 733992004-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá

Responsável: Cláudio César Viana Bezerra

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, devendo o responsável recolher aos cofres da Prefeitura Municipal R\$ 37.360,88 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, referente ao lançamento na conta "Agente Ordenador", e no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, deve comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento do débito. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.489, DE 09/11/2010
PROCESSO Nº 145122001-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Secretaria Municipal de Habitação de Belém

Responsável: Neuton Miranda Sobrinho

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.497, DE 09/11/2010
PROCESSO Nº 200300929-00**

Origem: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Rosa Maria Peres Lima

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda, – Voto Vencido

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Rosa Maria Peres Lima, com ressalva, devendo ser recolhida a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais, após o que deve ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$ 7.448.514,20 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos), vencido o Conselheiro Relator e a Conselheira Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto do Conselheiro Alcides Alcantara, que passa a integrar esta decisão.

**ACÓRDÃO Nº 20.502, DE 11/11/2010
PROCESSO Nº 373982006-00**

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Itupiranga.

Responsável: Adécimo Gomes dos Santos

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, devendo ser encaminhado fotocópia dos autos ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.504, DE 11/11/2010
PROCESSO Nº 524912006-00 (200701714-00)**

Classe: Prestação de Contas.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

Responsável: Maria Elibeth Tenório Leão

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, vencida a Relatora quanto à manutenção da irregularidade por ausência de processos licitatórios, devendo ser encaminhado fotocópia dos autos ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.568, DE 30/11/2010
PROCESSO Nº 670022004-00**

Origem: Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Antônio Maria Barros de Almeida

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício financeiro de 2004, com ressalva, condicionando a expedição do respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 209.757,83 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), em favor do Sr. Antônio Maria Barros de Almeida, à comprovação bancária do recolhimento ao erário municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizada, da importância de R\$ 86,99 (oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), relativa ao Agente Ordenador. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.569, DE 30/11/2010
PROCESSO Nº 1060022004-00**

Origem: Câmara Municipal de Uruará

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Ademir Lavandoski

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Uruará, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor do Sr. Ademir Lavandoski, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 767.434,93 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.574, DE 30/11/2010
PROCESSO Nº 553972005-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Raulison Dias Pereira

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, exercício financeiro de 2005, devendo ser expedido em favor do Sr. Raulison Dias Pereira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.637.327,40 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Unanimidade